|  |
| --- |
| **Aditivo de Licitação**  **N.º da Dispensa: 007/2021** |
| **Processo Administrativo: 079/2021**  **Data do Processo: 07/05/2021** |

PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Maringá, 07 de maio de 2021.

No decorrer da execução dos serviços prestados e das novas coletas integradas no processo de gestão e destinação final de resíduos laboratoriais. Verificamos, a necessidade de acrescentar no objeto contratual as novas categorias de serviços de coleta resíduos – efluente - sólidos contaminados e sólidos não contaminados para o Setor do Laboratório do Consórcio - CISPAR. A empresa que realizava essa categoria de atividade anteriormente, a (Emtre - Empresa Maringaense de Tratamento de Efluente), por não estar cadastrada no SINIR- (Sistema Nacional de Informações sobrea Gestão dos Resíduos Sólidos), para realizar o transporte dos resíduos. Fica os valores dos Quilogramas Kg de sólidos contaminados – efluentes, estabelecido o preço nor de R$ 045,00 por Kilograma e os sólidos não contaminados no preço por quilograma (Kg) de R$ 0,70 (Setenta centavos). Como os processos de gestão de resíduos, requer que a empresa responsável, tenha o citado cadastrado no SINIR, a Nortevisual cumpre todos os critérios e normas das Legislações vigentes, dessa categoria de coleta de resíduos.

Entretanto, ficam de responsabilidade da Administração do Laboratório, para as solicitações de coletas de resíduos, bem como avaliar todas as documentações obrigatórias no processo.

Sem mais para o momento, é o parecer.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gabriel Puiatti Rios

Auxiliar Administrativo/Compras

do Consórcio - CISPAR

|  |
| --- |
| **Aditivo de Licitação**  **N.º da Dispensa: 007/2021** |
| **Processo Administrativo: 079/2021**  **Data do Processo: 07/05/2021** |

MEMORANDO

Maringá, 07 de maio de 2021.

Prezada Senhora:

Diante da oportunidade e conveniência desta Administração de promover a inclusão, na dispensa de licitação acima referida, de acrésciomos das novas categorias de coletas no objeto contratual, visando tornar mais eficaz no processo de solicitação das coletas de resíduos laboratoriais pela Administração do Laboratório Cispar, como mostra detalhadamente pelo Setor Administrativo na página anterior na data de 07 de maio de 2021, devidamente assinada pelo Senhor Gabriel Puiatti Rios, do Setor Administrativo do Consórcio – CISPAR. Assim, solicitamos a Vossa Senhoria a emissão de parecer jurídico acerca da questão, afim de que seja elaborado, ou não, o termo aditivo respectivo com a empresa que já está executando a obra, o que é oportuno do ponto de vista técnico e administrativo.

Informamos que o valor a ser aditivado será o de R$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com a justificativa técnica administrativa apresentada.

Atenciosamente,

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor do CISPAR

A Ilustríssima Senhora

Advogada CLÁUDIA REGINA DA SILVA

|  |
| --- |
| **Aditivo de Licitação**  **N.º da Dispensa: 007/2021** |
| **Processo Administrativo: 079/2021**  **Data do Processo: 07/05/2021** |

PARECER

ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR DECORRENTE DE NOVAS CATEGORIAS DE COLETAS DE RESÍDUOS LABORATORIAIS VISANDO A POSSIBILIDADE, DIANTE DO DISPOSTO NO ART. 65, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ÓRGÃO INTERESSADO: CONSÓRCIO CISPAR. ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2019.

1. Indaga o órgão acima referido sobre a possibilidade de ser formalizado aditivo de licitação em decorrência das novas categorias de resíduos laboratoriais, como mostra na justificativa técnica administrativa, pelo fato da empresa anterior não ter cadastrado no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobrea Gestão dos Resíduos Sólidos), visando respeitar as normas e Legislações que abordam o sistema de Gerenciamento correto dos Resíduos, como a sua destinação final.

2. Sob o ponto de vista técnico administrativo, não há o que possa ser refutado por esta assessoria, já que o aumento conta com parecer técnico administrativo do Cispar, Gabriel Puiatti Rios.

3. Quanto ao acréscimo pretendido, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), constata-se que este representa 25% (vinte cinco por cento) do valor total contratado no importe de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4. Analisando o teor da Lei Federal nº 8.666/93, constata-se que os contratos administrativos poderão sofrer alteração “quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto” (art. 65, §1º).

5. Prosseguindo na análise, o art. 65, §1º autoriza o acréscimo no importe de até 25% (vinte cinco por cento).

6. Do cotejo dos fundamentos jurídicos com a situação fática, constata-se que o acréscimo pretendido está no patamar máximo fixado legalmente.

7. Isto posto, é o presente parecer para opinar pela possibilidade de formalização do aditivo, com fundamento nos dispositivos legais apontados.

8. Observa-se, entretanto, que a Direção Executiva do CISPAR, deverá autorizar o aditivo, já que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório.

É o parecer.

Maringá, 07 de maio de 2021.

CLAUDIA REGINA DA SILVA

ADVOGADA – OAB/PR N° 52.694

|  |
| --- |
| **Aditivo de Licitação**  **N.º da Dispensa: 007/2021** |
| **Processo Administrativo: 079/2021**  **Data do Processo: 07/05/2021** |

AUTORIZAÇÃO

Diante da oportunidade e conveniência de aproveitar a contratação administrativa da dispensa de licitação acima referida, devidamente respaldado pelo disposto no art. 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93, AUTORIZO expressamente a formalização de aditivo contratual, para fins de acréscimo das novas categorias de coleta de resíduos no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual total, autorizando-se a execução dos serviços conforme justificativa técnica administrativa apresentada.

Maringá, 07 de maio de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor do CISPAR

|  |
| --- |
| **Aditivo de Licitação**  **N.º da Dispensa: 007/2021** |
| **Processo Administrativo: 079/2021**  **Data do Processo: 07/05/2021** |

1º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO CISPAR, parte contratante, e de outro a empresa NORTEVISUAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS parte contratada, ambos já qualificados na dispensa de licitação em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo, com fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo promover acréscimo contratual em razão das novas categorias de Coletas de Resíduos: Efluentes Contaminados e sólidos contaminados e não contaminados laboratoriais, aproveitando a contratação administrativa efetiva por meio da presente dispensa de licitação, justificando em parecer pelo setor administrativo do Cisar, no qual visando critérios técnicos verificando em acréscimos necessários, para serem eficiente para essa modalidade de serviço.

§1° As novas categorias resíduos laboratoriais, diz respeito aos serviços constantes na justificativa técnica administrativa, devidamente publicada junto com este aditivo, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento), do valor contratual.

§2° Em decorrência do acréscimo previsto nesta cláusula, o novo valor contratual passa a ser o de R$ 2.250,00 (dois e duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda – O valor contratual acrescido em decorrência da Cláusula Primeira será pago em até 30 (trinta) dias contados, com o respectivo certificado de coleta e mediante emissão da nota fiscal e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em 03 (três) vias de iguais, com a assinatura das testemunhas.

Maringá, 07 de maio de 2021.

De acordo:

|  |  |
| --- | --- |
| Contratante: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  **CNPJ: 04.823.494/0001-65**  **VALTER LUIZ BOSSA**  **DIRETOR EXECUTIVO - CISPAR** |
| Contratada: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  **CNPJ: 04.712.420/0001-51** |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunhas: | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** **NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

**DO OBJETO:** Promover o acréscimo contratual em razão das novas categorias de Coletas de Resíduos: Efluentes Contaminados e sólidos contaminados e não contaminados laboratoriais, aproveitando a contratação administrativa efetiva por meio da presente dispensa de licitação, justificando em parecer pelo setor administrativo do Laboratório Cispar, no qual visando critérios técnicos verificando em acréscimos necessários, visando ser mais eficiente para essa modalidade de serviço.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Maringá, 07 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALTER LUIZ BOSSA

**Diretor Executivo - CISPAR**